



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO

Em 15 / 04 / 25
Alencar

“Dispõe sobre o direito a acompanhante para Vereadores ou Servidores do Legislativo portadores de deficiência e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno desta Casa, submete a deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao vereador e/ou servidor do Legislativo com deficiência o direito de ser acompanhado por um acompanhante nos eventos institucionais e legislativos promovidos pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira e em eventos oficiais externos em que represente a Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

§1º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º. A comprovação da deficiência, quando necessária, será realizada mediante apresentação de laudo médico que será arquivado no arquivo funcional do vereador ou servidor.

§3º. Considera-se acompanhante aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

Art. 2º. O direito ao acompanhamento de que trata o artigo anterior se aplica a eventos oficiais, tais como sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, seminários, congressos e outros eventos de interesse legislativo e institucional.

Art. 3º. O vereador ou servidor do legislativo que necessitar de acompanhante deverá formalizar requerimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal, indicando a pessoa que exercerá tal função, nos termos do Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

Art. 4º. Nos casos em que o evento exigir deslocamento para fora do município, fica autorizada a concessão de DIÁRIA em dobro, fixada pela Lei Municipal n.º 582/2024, para o vereador ou servidor com deficiência, com o objetivo de custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte do acompanhante.

Parágrafo único. A concessão das diárias estará condicionada à comprovação da participação do vereador e de seu acompanhante no evento oficial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

Marcelo Aparecido Gomes
Presidente

Wagner Lopes Pereira
Vice-Presidente

Charles Raul Cardoso
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

APROVADO

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade assegurar ao vereador ou servidor do legislativo com deficiência o direito de ser acompanhado por pessoa de sua confiança em eventos institucionais, legislativos e demais atividades oficiais promovidas ou autorizadas pela Câmara Municipal de Pedro Teixeira, como forma de garantir acessibilidade, dignidade, igualdade de condições e pleno exercício do mandato parlamentar.

A proposta baseia-se nos princípios fundamentais da inclusão social e da acessibilidade, conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e pelos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil por meio da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que possuem status de norma constitucional.

Permitir que o vereador ou servidor com deficiência conte com um acompanhante durante os eventos institucionais e legislativos não se trata de um privilégio, mas sim de uma medida de equidade que busca eliminar barreiras e permitir que esse parlamentar exerça plenamente suas atribuições, com segurança, autonomia e efetiva participação política.

O acompanhamento poderá se dar por meio de servidor público designado ou pessoa autorizada previamente, mediante simples solicitação, sem comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade ou economicidade, podendo inclusive abranger o custeio de despesas de deslocamento e hospedagem quando se tratar de participação oficial em eventos fora do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

Essa medida reforça o compromisso da Câmara Municipal com a promoção de um ambiente legislativo mais acessível, inclusivo e democrático, servindo como exemplo de respeito à diversidade e ao direito à representatividade plena.

Dessa forma, apresentamos esta proposta com a convicção de que será recebida com sensibilidade e compromisso por todos os nobres colegas vereadores, na certeza de que sua aprovação representará um avanço significativo na consolidação dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Marcelo Aparecido Gomes

Presidente

Wagner Lopes Pereira

Vice-Presidente

Charles Raul Cardoso

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ACOMPANHANTE

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Teixeira – MG.

[Local], [Data]

Eu, [Nome do Vereador ou Servidor], portador do cargo de [Cargo], venho, por meio deste, solicitar formalmente a aprovação de um acompanhante para me auxiliar em minhas atividades legislativas.

Dados do Requerente:

- Nome: [Nome do Vereador ou Servidor]
- Cargo: [Cargo]

Dados do Acompanhante:

- Nome do Acompanhante: [Nome da Pessoa que exercerá a função]
- Relação com o Requerente: [Especificar a relação, se necessário]
- Documentos do Acompanhante: [Apresentar cópia dos documento pessoais]

Justifico a necessidade de acompanhamento devido à [inserir breve justificativa sobre a necessidade do acompanhante, como questões de saúde, acessibilidade, etc.], de modo que a presença do acompanhante se faz essencial para o pleno desempenho das minhas funções.

Assim, solicito que a Mesa Diretora analise e aprove este requerimento, permitindo que o acompanhante indicado possa exercer suas funções durante as atividades da Câmara Municipal.

Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Vereador ou Servidor]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

REQUERIMENTO N° 11/2025

Exmo. Sr.

Marcelo Aparecido Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pedro Teixeira/MG

Eu, **MARCELO APARECIDO GOMES**, Vereador com assento nesta egrégia Casa de Leis, de conformidade com o artigo 122 inciso XI, art. 138 § 3º inciso VI e art. 238 do Regimento Interno, vêm, através deste, REQUERER, a dispensa de interstício regimental para imediata votação do Projeto de Resolução de n° 001/2025. Devido à urgência da matéria.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Pedro Teixeira, 15 de abril de 2025.

MARCELO APARECIDO GOMES

VEREADOR DA BANCADA DO MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº021/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

1 - RELATÓRIO:

Trata-se de análise do Projeto de Resolução nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o direito à presença de acompanhante para Vereadores ou Servidores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira que sejam pessoas com deficiência, com o objetivo de assegurar o pleno exercício de suas funções parlamentares ou laborais, promovendo acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades no âmbito do Poder Legislativo.

O projeto estabelece que, quando necessário, o vereador ou servidor com deficiência poderá ser acompanhado por pessoa que auxilie em suas atividades rotineiras, garantindo o acesso, a locomoção, a comunicação e o desempenho funcional em condições de equidade com os demais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição está em plena conformidade com a Constituição Federal, especialmente com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da igualdade (art. 5º, caput) e da inclusão das pessoas com deficiência (art. 227, §2º e art. 244).

Além disso, está alinhada com os dispositivos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que prevê, em seu art. 28, inciso XI, a obrigação dos órgãos públicos de garantir o apoio necessário à acessibilidade plena das pessoas com deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

O projeto também observa o direito à acessibilidade como política institucional e promove o respeito às necessidades específicas dos indivíduos com deficiência, conforme os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de emenda constitucional (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).

Do ponto de vista jurídico e administrativo, o projeto de resolução encontra amparo legal, não usurpa competência de outros Poderes, trata de matéria interna e respeita os limites de atuação normativa da Câmara Municipal.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluimos que:

Após a análise dos aspectos jurídicos, administrativos e financeiros, verificamos que o Projeto de Resolução nº 001/2025 está de acordo com a legislação vigente.

A Comissão de **Legislação e Justiça**, e de **Orçamento, Finanças e Tomada de Contas** obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei, por entender que a medida fortalece as políticas de inclusão e promove igualdade no ambiente legislativo municipal, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB
Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB
Relator comissão de legislação e justiça

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro comissão de legislação e justiça

CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB
Presidente da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

CHARLES RAUL CARDOSO – MDB
Relator da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

